



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 24/03/2021

LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 56/2021
FORMA: DISPENSA
EDITAL N°: 35/2021

Nome: Douglas Soares Rodrigues

Objeto: Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.01.10.301.0020.1021-4490.5200 – Ficha: 526

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO N°
OUTRAS INFORMAÇÕES:

ÓRGÃO:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL N°

DATA: ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. ___ § __, da Lei Federal nº 8.666/93).

* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.



OFICIO Nº:256 /2021
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: SOLICITA COMPRA DE URGENCIA..

Jequitibá, 22 de Março de 2021.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar que seja compra em situação de emergência do equipamento Monitor Multiparametros conforme descrito abaixo, para sala de atendimento de urgência aos pacientes suspeitos e confirmados de Covid19.

Essa compra em situação de emergência se faz necessária pelo momento que estamos vivenciando onde o número de munícipes infectados pela doença vem aumentando dia pós dia. Conforme *Decreto Nº 028, de Março de 2021. "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19."*

O Pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor total com trinta (30) dias a contar a partir da data da emissão da NAF e os 50% restantes com Sessenta (60) dias a partir da data da emissão da NAF

Segue em anexo os 03 orçamentos de cada item listado.

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	QUD
01	MONITOR MULTIPARAMETROS 12,1" : - ECG, SPO2, pni, respiração e temperatura 2 canais. -Tela de 12.1 polegadas. -Visualização de multicanais. -Portátil- com alça incorporada ao monitor; -Comunicação em rede e com central de monitorização; com módulo de impressora; -Interface oxícardiorespirograma; -Uso adulto, pediátrico e neonatal.	01

Recurso: Próprio 15% Conta: 15.170-X.

Dotação: 0206011030100201021-44905200-526

Assinatura: _____

“Trabalhar em equipe é unir várias formas de pensar em um só objetivo.

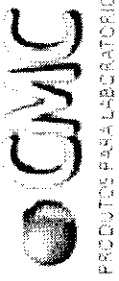
Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,

Mucio Eduardo da Silva
Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro
Secretaria Municipal de Administração (setor de compras).
Prefeitura Municipal

Nome: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
CNPJ: 04.293.164/0001-05 I.E.: 062114849.00-85
Endereço: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 267 - SL. 101 - SAO LL .S
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 2514-6906 (31)
E-mail: cmclaboratorio@cmclaboratorio.com.br



Número: 004345
S/Número
Data: 16/03/2021
Página: 001

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA

Endereço: -

Telefone : ()

Contato: Setor de compras

Referência:

Celular: ()

E-mail: smsjeq@yahoo.com.br

End. Entrega:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	NCM	Modelo	Und.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total	% IPI
------	--------	------------------------	------------------	-----	--------	------	--------	--------------	-----------	-------

0001		MONITOR MULT. PARAMETROS MODELO DAVID - C.DRAKE		00000000		PC	1,000	14.250,820	14.250,82	
------	--	---	--	----------	--	----	-------	------------	-----------	--

" Tela de 12.1 polegadas;
" IMPRESSORA
" CAPNOGRAFIA

Total Produtos: 14.250,82

Condição de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 07 DIAS
Validade da Proposta: 03 DIAS
Frete: CIF

Frete(CIF): 0,00
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 14.250,82

CRISTIANO MARQUES CANABRAVA





Página: 001

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA **Código:** 000663 **CNPJ:** 18.062.208/0001-09
Endereço: AV. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145 - CENTRO - JEQUITIBA/MG CEP 35767-000
Telefone: (31) 3717-6222 **Fax:** (31) 3717-6260 **Celular:** (31) 3717-6308tes
Contato: MUCIO
Referência: **E-mail:** smsjeq@yahoo.com.br
Data: 11/03/2021
Número: 001887 **S/Número:**

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1	PC	999999	MONITOR MULTIPARAMETRICO DAVID - CMOS DRAKE	13005	13.005,00	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- " Tela de 12.1 polegadas;
 - " Portátil - com alça incorporada ao Monitor;
 - " Identificação do paciente;
 - " Comunicação em rede;
 - " Bateria interna recarregável;
 - " Alimentação: 100 a 240 Vac. automático.
- PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE**
- " ELETROCARDIOGRAMA (ECG)
 - " OXIMETRIA DE PULSO (SPO2)
 - " PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI)
 - " TEMPERATURA 2 CANAIS
 - " RESPIRAÇÃO
- PARÂMETRO OPCIONAIS**
- " PRESSÃO INVASIVA (PI) 2 CANAIS
 - " IMPRESSORA
 - " CAPNOGRAFIA

Total Produtos: 13.005,00

Frete(CIF): 0,00

Condição de Pagamento: 30/60 DIAS
Prazo de Entrega: 05 DIAS
Validade da Proposta: 03 DIAS
Frete: CIF

ROSELY / SERGIO
31 3241 6909
vendas2@qualissaude.com.br



UF: MG
Município: JEQUITUBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Elaborada por: administrador

Numero da Cotação: 000116 - 2021

Data: 22/03/2021

Objeto: 000505 - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	CMC PRODUTOS PARA LABORATORIO		QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI		CEPALAB LABORATORIOS LTDA		Valor Médio Unitário
				Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	UN		1,0000	14.250,8200	14.250,8200	13.005,0000	13.005,0000	15.675,0000	15.675,0000	14.310,2730
039693	MONITOR MULTIPARAMETROS 12,1"									

Consumo / Serviço

- Especificação:
- EGG, SPO2, PNI, RESPIRAÇÃO E TEMPERATURA 2 CANIAS
 - TELA DE 12,1 POLEGADAS
 - VISUALIZAÇÃO DE MULTICANAIS
 - PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR
 - COMUNICAÇÃO EM REDE E COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, COM MÓDULO DE IMPRESSORA
 - INTERFACE OXICARDIORESPIROGRAMA
 - USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

Valor Total dos Fornecedores

14.250,8200

13.005,0000

15.675,0000

Observações: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE UM EQUIPAMENTO DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA SE FAZ NECESSARIA PELO MOMENTO QUE ESTAMOS VIVENCIANDO ONDE O NÚMERO DE MUNICIPIOS INFECTADOS PELA DOENÇA VEM AUMENTANDO DIA PÓS DIA, CONFORME DECRETO N.º 028 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITUBA EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os poderes conferidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde da referência do Município de Jequitibá;

CONSIDERANDO que a cidade de Sete Lagoas encontra-se com 100% da capacidade de leitos destinados ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Jequitibá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

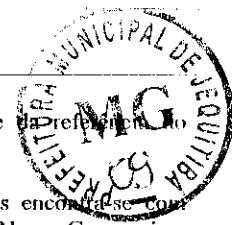
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de março de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





VIII – Os responsáveis dos estabelecimentos comerciais poderão utilizar de apoio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como da Polícia Militar em caso de desrespeito às normas deste Decreto.

Art. 5º Fica suspensa a realização de qualquer evento e atividade, público ou privado, de qualquer natureza, em todo o território municipal, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, inclusive para aqueles de pequeno porte de que trata o protocolo para a onda vermelha do Programa Minas Consciente, tais como: eventos desportivos, cerimônias, festas e eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, comemorações familiares, reuniões familiares, circos, eventos científicos, solenidades, passeatas e afins, bem como aulas em academias.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto, verificado em ação fiscal do Município, ensejará a lavratura de Auto de Infração, fechamento imediato do estabelecimento e será notificado para regularizar a situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único – O estabelecimento que não cumprir as medidas no prazo mencionado e/ou for reincidente em qualquer descumprimento, ensejará a aplicação das penalidades descritas na Lei Municipal nº 405/2020, podendo também ser interditado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais.

Art. 7º Fica determinado a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, em conjunto com a Polícia Militar intensificar as fiscalizações aos estabelecimentos comerciais, visando o cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 12 de março de 2021.

Jequitibá, 08 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador: E479375B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os poderes conferidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente

colapso das redes públicas e privadas de saúde e de saneamento do Município de Jequitibá;

CONSIDERANDO que a cidade de Sete Lagoas encontra-se com 100% da capacidade de leitos destinados ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Jequitibá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador: 9F22E264



DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais hidráulicos de ferro fundido para serem utilizados em manutenções de redes de distribuição de água potável na cidade de João Monlevade.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANGOLINI E ANGOLINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.829.653/0001-53.

Valor Total Estimado: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 10 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador: D9CF4465

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE NONO TERMO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

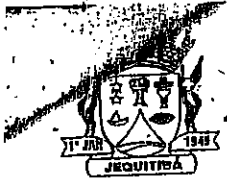
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

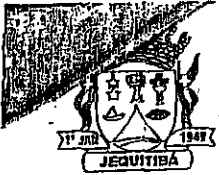
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

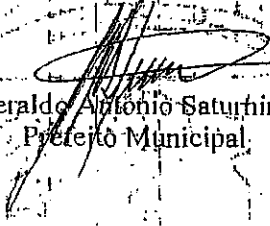
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG; 17 de maio de 2010.

SANCIONADA EM 18/MAIO/2010


Geraldo Antônio Saturnino
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a Lei Nº 1291/2010
Foi publicada por afixação no local de costume,
conforme disposição legal, permanecendo afixada no
período de 18/05/2010 a 18/06/2010

Viviana Machado Saturnino Souza
Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00019-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

Art. 1º - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.


§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.


Geraldo Antonio Saturnino
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-09
(31) 3717-6222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.

Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico WWW.diarionunicipal.com.br/amm-mg, estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;

III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;

IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19**, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.01.10.301.0020.1021-4490.5200 – Ficha: 526

Jequitibá/MG, 24 de Março de 2021.


Douglas Soares Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

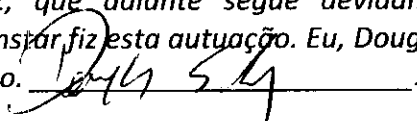
Jequitibá/MG, 12 de Março de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de março de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 56/2021, Dispensa de Licitação nº 35/2021, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.

Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

.....

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



No caso em tela, trata-se de Aquisição de monitor multiparâmetro para atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a mercê da propagação do vírus.

ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de saúde do Município não detém de nenhum tipo de insumo para realizar o teste caso seja necessária a avaliação de algum paciente.


Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a aquisição do monitor multiparâmetro se tona extremamente necessárias.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigentes.

Jequitibá/MG, 24 de Março de 2021


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600705230

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900689196

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Outubro 2019
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/441.934-7	MGP1900689196	02/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA





**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.661.819/0001-96
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **GENI SIMOES FERREIRA VEIGA**, brasileira, casada, regime de bens Comunhão Parcial, empresária, residente e domiciliada à Rua Do Abatedouro, 77 - Bairro Centro em Inauma/MG, CEP: 35.763-000 portadora do documento de CPF: 197.078.516-00 e CI: 18815704 SSP/MG, O titular da empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, com contrato primitivo registrado na JUCEMG sob o nº. 31600705230 em 05/02/2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.661.819/0001-96, localizada a Rua Visconde de Taunay, 267 sala 104 – Bairro São Lucas – CEP: 30.240-300 – Belo Horizonte/MG, resolve alterar seu contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições de acordo com o código civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir dessa data o endereço da empresa é alterado para **Rua Camões, 215 bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-270.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Conforme alterações estabelecidas, o Titular resolve de comum acordo, consolidar o contrato social de “**QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade continua a girar sob a denominação social de **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI.**

SEGUNDA: A Sociedade foi constituída por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

TERCEIRA: O endereço sede da matriz é Rua Camões, 215 bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-270.

QUARTA: A atividade é o Comercio atacadista e varejista de instrumentos, equipamentos, moveis, utensílios, computador, material de escritório, limpeza e materiais para uso medico cirúrgico, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterápicos, veterinários, didáticos e correlatos, prestação de serviços em manutenção, reparo, reforma e assistência técnica de equipamentos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, unidades de gases medicinais e geração elétrica e da parte medico hospitalar de unidade móvel e remoção de pacientes, locação de equipamentos de uso laboratoriais, medico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, veterinários e correlatos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DBB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/441.934-7	MGP1900689196	02/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, GENI SIMOES FERREIRA VEIGA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 07/10/1956, RG Nº 18815704 SSP-MG, CPF 197.078.516-00, RUA DO ABATEDOURO, Nº 77, BAIRRO CENTRO, CEP 35763-000, INHAUMA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

GENI SIMOES FERREIRA VEIGA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COO. 10/10/2019



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, de nire 3160070523-0 e protocolado sob o número 19/441.934-7 em 02/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7501219, em 03/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

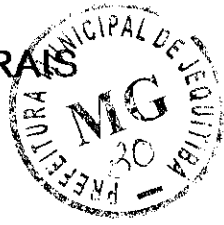
Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

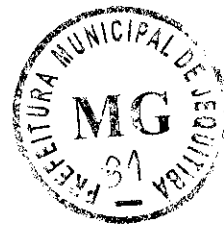
Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



CANTINA DE IDENTIAGE
ACERTADA DO TITULAR

Andreia Simoes



POLICIA DE IDENTIAGE



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: **MG-12.534.306** DATA DE EXPEDIÇÃO: **23/05/2016**

NOME: **ANDREIA SIMOES DA VEIGA CANABRAVA**

FILIAÇÃO:
**JOAO BATISTA DA VEIGA
GENI SIMOES FERREIRA VEIGA**

NATALIDADE: **CAETANOPOLIS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **7/9/1982**

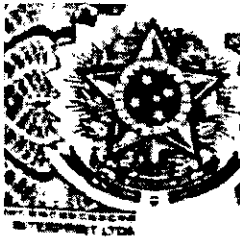
DOC. ORDEM: **CAS. LV-308 FL-177**

HELO HORIZONTE-MG
CPF: **051479416-06**

PIC-2205 LETICIA ALESS MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1768650786

NOME
CRISTIANO MARQUES CANABRAVA PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11463874 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
013.317.506-52 21/01/1981

FILIAÇÃO
**GONCALO CANABRAVA PEREIRA
 ANA MARIA MARQUES PEREIRA**

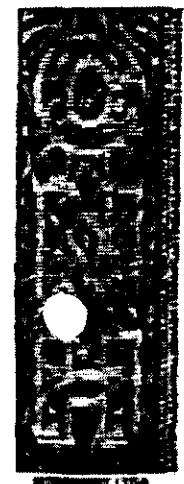
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
01060314124

VALIDADE
06/05/2024

1º HABILITAÇÃO
18/01/2000

OBSERVAÇÕES
A ;



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1768650786

Cristiano Canab
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/05/2019

Kleyverson Rezende
**Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG**
 ASSINATURA DO EMISSOR

**71619997884
 MG555212858**





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL

MG-1B.015.704

DATA DE EMISSÃO 23/09/2010

NOME

GENI SIMÕES FERREIRA VEIGA

FILIAÇÃO

VICENTE SIMÕES FERREIRA
MARIA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE

CAETANOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO

7/10/1956

DOC. ORIGINAL CAS. LV-4B FL-90

CAETANOPOLIS-MG

CPF 197078516-00

RUBRICA 2727

LEITIA ALVES MARQUES ROSSO
ARQUIVISTA

LEITIA ALVES MARQUES ROSSO

1 VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE INHAÚMA/MG

Rua Emílio de Vasconcelos Costa, nº 10 - Centro
Telefone (31) 3716-4601

TÁBATA ESTERFÂNE PIRES
MEDEIROS
OFICIALA

ANA CAROLINA DOS SANTOS
SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

TRASLADO



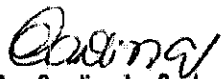
Livro 32
Folha 040

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração virem, que no dia 21/02/2019 (vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezenove), neste município de Inhaúma, comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, Brasil, nesta serventia, perante mim, no final nomeado, compareceu, como **OUTORGANTE QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.661.819/0001-96, NIRE 3160070523-0, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Visconde de Taunay, nº 267, sala 104, bairro São Lucas, CEP 30240-300, neste ato representada pela titular/administradora GENI SIMÕES FERREIRA VEIGA, brasileira, filha de Vicente Simões Ferreira e Maria Lopes da Silva, endereço eletrônico: edneia_veiga@yahoo.com.br, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 197.078.516-00, portadora documento de identidade nº MG-18.815.704, PC/MG, residente e domiciliada em Inhaúma/MG, na rua do Abatedouro, nº 77 bairro Centro, CEP 35763-000, nos termos do Ato de Constituição de Qualis Soluções para Saúde Eireli, datado de 23/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 05/02/2019, sob nº 31600705230, protocolo 190600403 e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com último arquivamento em 05/02/2019, sob nº 31600705230 expedida em 07/02/2019, que ela, representante da OUTORGANTE, declara ser a última, tudo arquivado nesta serventia. A presente, identificada de como a própria pelos documentos exibidos, em conformidade com o inciso II do artigo 215 do Código Civil, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia, da qual atesto a capacidade jurídica para a prática deste ato, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE me foi dito que este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, **CRISTIANO MARQUES CANABRAVA PEREIRA**, brasileiro, filho de Gonçalo Canabrava Pereira e Ana Maria Marques Pereira, endereço eletrônico: andreia.simo.es.veiga@gmail.com, casado, empresário, portador do documento de identidade nº MG11463874, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.317.506-52, e, **ANDREIA SIMÕES DA VEIGA CANABRAVA**, brasileira, filha de João Batista da Veiga e Geni Simões Ferreira Veiga, endereço eletrônico: andreia.simo.es.veiga@gmail.com, casada, empresária, portadora do documento de identidade nº MG-12.534.306, PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 051.479.416-06, residentes e domiciliados Belo Horizonte/MG, na rua Emílio Pinheiro de Barros, nº 125, apto. 102, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-130, a qual confere amplos poderes para representá-la em conjunto ou isoladamente os poderes para assinar quaisquer documentos pertinentes a administração da empresa, realizar compras, vendas, firmar e encerrar contratos, firmar compromisso com fornecedores e clientes, adquirir bens móveis ou imóveis, realizar pagamentos, efetuar recebimentos, dar a destinação que achar cabível aos recursos financeiros da empresa, efetuar retiradas, fazer investimentos, contratar prestadores de serviços pessoa física ou jurídica, contratar, administrar e demitir funcionários, assinar demonstrações contábeis em conjunto com o responsável técnico, representar perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios de Notas, Detran, INSS e quaisquer outras necessidades



pertinentes a administração da Empresa. Enfim, diligenciar em todos os sentidos na defesa dos interesses da OUTORGANTE, praticando fielmente todos os demais atos em direito permitidos ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse da OUTORGANTE. A qualificação dos procuradores e a descrição do objeto da presente foram declarados pela OUTORGANTE, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta oficial de qualquer responsabilidade civil e criminal. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei esta procuração pública, que lhe sendo lida em voz alta e clara, achou conforme, e foi aceita em tudo e assina. Certifico e dou fé que foram cumpridas todas as exigências necessárias para a validade deste ato previstas no artigo 215 do Código Civil e no Provimento nº 260/CGJ/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. A presença das testemunhas neste instrumento público fica dispensada, por ter a parte se identificado por documentos expedidos por órgãos oficiais, em vista do artigo 215, §5º, do Código Civil. Eu, Ana Carolina dos Santos Silva, escrevente substituta, digitei, lavrei, conferi, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, Tábata Esterfâne Pires Medeiros, Oficiala titular, subscrevo e dou fé. Traslada em seguida. (aa) Ana Carolina dos Santos Silva, Tábata Esterfâne Pires Medeiros, Geni Simões Ferreira Veiga. Em TTº 1 da verdade. A Escrevente Substituta:

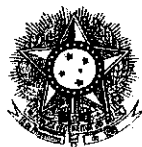

Ana Carolina dos Santos Silva
Escrevente Substituta

Escritura Publica de Procuração (1458)
-Emolumentos: R\$97,29
-Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$32,41
-Recompe: R\$5,84
-ISSQN 3%: R\$ 2,92
-Total: R\$138,46
Lei nº 15.424 de 30/12/2004

08 Arquivamentos (8101):
-Emolumentos: R\$ 47,84
Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,92
-Recompe: R\$2,88
-ISSQN 3%: R\$1,44
-Total: R\$ 68,08
Lei nº 15.424 de 30/12/2004

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas	
Selo Digital: BPM75421 Código de Segurança: 3813.7468.4036.0493	
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s) 1 (1458), 8 (8101) Emol: R\$153,85 + Taxa: R\$48,33 = Total: R\$202,18 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.661.819/0001-96

Certidão nº: 10290299/2021

Expedição: 23/03/2021, às 10:01:22

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.661.819/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.661.819/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:05 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **14BC.1B24.3DDF.F77F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.661.819/0001-96

Razão Social: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

Endereço: R VISCONDE DE TAUNAY 267 SALA 104 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE
/ MG / 30240-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901182322036239

Informação obtida em 23/03/2021 10:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.881.819/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2019
NOME EMPRESARIAL QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R CAMOES	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.240-270	BAIRRO/DISTRITO SAO LUCAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NALDECI@TERRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3241-6909/ (31) 3397-8590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 10:02:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003371008.00-10

CNPJ/CPF: 32.661.819/0001-96

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAMOES

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO LUCAS

CEP: 30240270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000455242428



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EDIHNIMPLJ**

Documento/Certidão nº **15.028.376** Exercício: **2021**

Emissão em: **23/03/2021**

Requerimento em: **10:13:18**

Validade: **22/04/2021**

Nome: **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI**

.NPJ: **32.661.819.0001.96**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>




MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, em caráter emergencial. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessária se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 24 de Março de 2021.


Douglas Soares Rodrigues – Presidente da CPL


Fabiana Ferreira da Silva - 2ª Secretária da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 056/2021

DISPENSA: Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19.

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa*, cujo objeto é Aquisição de monitor multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 24 de março de 2021.

Bruna Dezirre da Silva Lucas Pereira
OAB/MG: 132.056





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 56/2021, Dispensa de **Licitação** nº 35/2021, objetiva a Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 24 de Março de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000056 Data: 24/03/2021 Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24 Sequencial: 000035
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 026 - COMISSÃO PERMANENTE DE

Objeto: EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Forneecedor: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	MONITOR MULTIPARAMETROS 12,1"	1,0000	13.005,0000	13.005,0000	24/03/2021
Total do Forneecedor QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI				13.005,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000056 / 2021				13.005,0000	
TOTAL GERAL				13.005,0000	



PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000056/2021 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000035

Data: 24/03/2021 Inciso: IV Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Ficha 00526
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática: 10.301.0020.1021 A.Q. DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Valor da Reserva: 13.005,00 Número da Reserva:

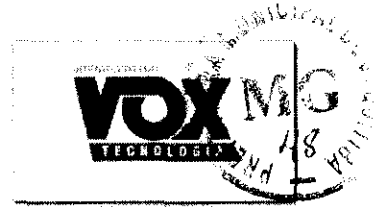
Observações:

Total da Reserva: 13.005,00





SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário 13:34

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

Início Visualizar**DADOS DA MATÉRIA**

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 30/03/2021
Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação
Número do ato: 93
Ano: 2021
Largura da Matéria: 9cm
Últ. Atualização: 29/03/2021 13:34 - Helenice Jeber Machado
Publicado por: Helenice Jeber Machado
Data da publicação: 29/03/2021 13:34
Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 DISPENSA Nº
 35/2021 RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO processo licitatório nº 56/2021,
 Dispensa de Licitação nº 35/2021, objetiva a
 Aquisição de Monitor Multiparâmetro para
 atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e
 confirmados de COVID-19, consoante requisição
 formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No
 decorrer de sua tramitação foram observados os
 preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente
 naquilo que tange ao enquadramento legal da
 pretensa contratação, de onde se extrai ser
 dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24,
 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O
 Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa
 pela escolha do fornecedor e também pelo valor a
 ser pago à contratada, afirmando que o preço está
 compatível com o praticado no mercado, conforme
 faz prova os documentos carreados aos autos. Desse
 modo, satisfazendo à legislação aplicada ao
 presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito,
 hei por bem **RATIFICAR** o presente processo
 licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação
 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa
 jurídica **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE**
EIRELI e em ato contínuo determino a
PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.
 Retorne os autos para o setor jurídico que se
 encarregará de elaborar o instrumento de contrato,
 enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante
 que efetuará a fiscalização do cumprimento integral
 das obrigações contratuais, sob pena de
 responsabilidade. Isto feito dou por concluído o
 presente processo licitatório determinando, desde já,
 o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 24 de
 Março de 2021. Luiz Carlos Pinheiro Prefeito
 Municipal

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
 Código Identificador:52D94C26

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8COA0F9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 DISPENSA Nº 28/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 36/2021 – Licitante: ELCO DUTRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 572.796.086-04– Valor total contratado: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – vigência: 12(doze) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 28/2021, Processo Licitatório nº: 44/2021, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de um profissional na área de segurança do trabalho. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:44214609

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 DISPENSA Nº 35/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 56/2021, Dispensa de Licitação nº 35/2021, objetiva a Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se.

Jequitibá, 24 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:52D94C26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº 38/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 59/2021, Dispensa de Licitação nº 38/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades.

consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **ACOLHER SAUDE LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 25 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:97416AAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº 38/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 35/2021 – Licitante: ACOLHER SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 21.781.290/0001-28 – Valor total contratado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 38/2021, Processo Licitatório nº: 59/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B8904FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 DISPENSA 37/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 58/2021, Dispensa de Licitação nº 37/2021, objetiva a Aquisição de Medicamento Clexane 40 mg (Heparina) para atendimento de urgência no COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **TORRES & NOGUEIRA**